



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 011/2011

**Dispõe sobre as Normas de Segurança para Gerenciamento de Senhas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005 e Lei Complementar nº. 427 de 12 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos capazes de garantir e avaliar a Segurança da Informação no Governo do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos de segurança para gerenciamento de senhas para acesso aos diversos ativos de TI no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Normas de Segurança para Gerenciamento de Senhas no âmbito do Poder Executivo Estadual conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 011/2011**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e  
Tecnologia da Informação, em 26 de setembro de 2011.

**FRANCISCO TARQUINIO DALTRO**  
**Presidente do Conselho e**  
**Vice Governador do Estado de Mato Grosso**

**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
**Membro do Conselho e**  
**Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
**Membro do Conselho**  
Secretário de Estado de Fazenda

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
**Membro do Conselho**  
**Auditor Geral do Estado**

**WILSON CELSO TEIXEIRA**  
**Membro do Conselho**  
**Diretor Presidente do Cepromat**

**CESAR ROBERTO ZILIO**  
**Membro do Conselho**  
**Secretário de Estado de Administração**